



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR
DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO,
INCLUÍDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DE 20

OUTUBRO DE 2025

(PERÍODO DE 01-05-2025 A 31-10-2025)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR
DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO,
INCLUÍDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DE
2025

OUTUBRO DE 2025
(PERÍODO DE 01-05-2025 A 31-10-2025)

ÍNDICE

SIGLAS E ACRÓNIMOS	4
1. INTRODUÇÃO	6
2. METODOLOGIA DE MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS.....	7
3. CONCLUSÕES.....	9
4. RECOMENDAÇÕES	10
TABELA 2 – MAPA DE MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS DAS SITUAÇÕES IDENTIFICADAS DE RISCO ELEVADO OU MÁXIMO (CUJA FREQUÊNCIA DO RISCO É MUITO FREQUENTE)	ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO 2 – GRÁFICO DO GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVASERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.	
FICHA TÉCNICA	13

SIGLAS E ACRÓNIMOS

ADIRN – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte

APOAC – Associação para a Promoção do Olival e Azeite de Aire e Candeeiros

ARU – Área de Reabilitação Urbana

ATAM – Associação de Trabalhadores da Administração Local

CCVA - Centro de Ciência Viva do Alviela

Cfr. – Conforme

CCP – Código dos Contratos Públicos

CED - Captura, Esterilização e Devolução

CIM Médio Tejo - Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

DAE - desfibrilhador automático externo

DDSU – Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo

DL – Decreto-Lei

DPGOM – Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais

DR – Diário da República

IGF – Inspeção Geral de Finanças

IPDJ - Instituto Português do Desporto e Juventude

MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção

ORU - Operações de Reabilitação Urbana

PERU - Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Reabilitação Urbana

POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

PPR – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

RH -Recursos Humanos

RMUE - Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação

RGPC – Regime Geral de Prevenção da Corrupção

RGECR – Responsável geral pela execução, controlo e revisão (do PPR)

RIAVD - Resposta Intermunicipal de Apoio à Vítima de Violência Doméstica

ROSM – Regulamento de Organização dos Serviços Municipais

SAAS - Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social

SIADAP - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública

SNC – Sistema de Normalização Contabilística

SOC – Security Operations Center

VPN SSL - Rede Privada Virtual Secure Sockets Layer

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 6.º, do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei (DL) n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro¹, procede-se à elaboração do relatório de avaliação intercalar, relativamente às situações identificadas de risco elevado ou máximo constantes do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do Município de Alcanena.

Nos termos da mencionada alínea a) e, bem assim, do n.º 8 do mesmo artigo 6.º, o relatório de avaliação intercalar deve ser elaborado no mês de outubro do ano a que respeita e entregue ao apenas ao MENAC, no prazo de 10 dias contados desde a sua elaboração.

No Município de Alcanena o PPR agora em vigor, foi aprovado pela Câmara Municipal de Alcanena em 21 de abril de 2025, pelo que, no período de 01-01-2025 até 30-04-2025, vigorou o PPR que havia sido aprovado pela Câmara em 21 de dezembro de 2009.

Nestes termos são elaborados dois relatórios intercalares, respeitantes a cada um dos Planos que vigoraram durante o ano de 2025.

Este respeita ao período de 01-05-2025 a 30-05-2025.

O presente relatório de avaliação intercalar sistematiza o trabalho desenvolvido pelo Município de Alcanena, no que respeita à execução das medidas preventivas e corretivas previstas no PPR de 2025, que permitem reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto projetado dos riscos identificados e graduados, de igual modo, no PPR de 2009, como elevados ou máximos.

¹ Diploma legal que também cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e procede à terceira alteração ao DL n.º 276/2007, de 31 de julho, alterado pelo DL n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Regime Jurídico da Atividade de Inspeção da Administração Direta e Indireta do Estado.

2. METODOLOGIA DE MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

Neste capítulo explana-se a metodologia utilizada na monitorização da execução das medidas preventivas e corretivas das situações (atividades) identificadas, no PPR de 2025, como suscetíveis de estarem expostas a riscos elevados ou máximos, apresentando-se, assim, os resultados compilados pelo responsável geral pela execução, controlo e revisão (RGECR) do PPR e da análise efetuada pelos(as) diferentes responsáveis de cada uma das áreas de atividade.

Assim, para efeitos da classificação (gradação) do estado de implementação da execução das medidas preventivas e corretivas, relativamente às situações identificadas e graduadas com risco elevado ou máximo, pelo PPR de 2025, seguiram-se os critérios mencionados na tabela 1.

Tabela 1 - Matriz de classificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas

Grau de implementação	Descrição
1 - Implementada	A medida preventiva e/ou corretiva foi executada e identificada a respectiva evidência de implementação/correção.
2 - Por implementar ou em curso	A medida preventiva e/ou corretiva não foi aplicada na totalidade ou apenas foi executada parcialmente.
3 - Não implementada	A medida preventiva e/ou corretiva não foi executada por falta de recursos humanos, financeiros ou técnicos; não foi realizada qualquer atividade e/ou contratação nesse âmbito; aguarda aprovação superior; outros motivos discriminados no campo das observações.
4 - Não aplicável ou sem efeito	A medida preventiva e/ou corretiva é inaplicável no âmbito da atividade, por não se enquadrar nas competências da unidade orgânica; a implementação da medida depende da execução prévia de outra medida; o procedimento não foi executado porque se verificou que o mesmo estaria desadequado, ou não era exigido.

Fica anexa ao presente relatório o mapa de monitorização das medidas preventivas e corretivas das situações identificadas de risco elevado ou máximo.

O referido anexo faz parte integrante deste relatório.

3. CONCLUSÕES

Todos os trabalhadores devem estar cientes das suas responsabilidades e, desse modo, adotar comportamentos dignos, honestos, íntegros e transparentes, numa cultura organizacional de apoio e entreatajuda que permita fomentar uma melhor execução do PPR do Município de Alcanena.

Aos responsáveis das várias áreas de atividade, designados para o efeito, compete um papel fundamental na prevenção e na deteção da corrupção, através de uma monitorização idónea e ativa das atividades e trabalhadores a seu cargo.

Nesse sentido foi monitorizado e apreciado o controlo existente quanto às situações identificadas de riscos elevado ou máximo pelo PPR de 2025 e conclui-se o seguinte no que respeita ao grau de implementação das medidas, tendo em conta o constante do mapa de monitorização deste relatório que constitui o anexo 1:

- O plano de 2025 identifica cerca de 100 medidas preventivas e corretivas que se encontram adstritas a áreas de potenciais riscos identificados e graduados como elevado ou máximo;
- Dessas 100 medidas 30 encontram-se implementadas, a que corresponde 30%, 48 encontram-se por implementar ou em curso, a que corresponde 48%, 22 consideram-se não implementada correspondente a 22%.

As medidas em curso distinguem-se, na sua maioria, por refletirem processos complexos, e /ou necessidade de mais Recursos Humanos, pelo que a sua implementação tem sido gradual.

4. RECOMENDAÇÕES

Feito o diagnóstico de execução do PPR de 2025, entende-se por conveniente proceder às seguintes recomendações:

GERAIS

1. O PPR deverá ser continuamente atualizado e monitorizado, com uma visão holística e num processo participativo.
2. Quando se identificarem novos riscos de grau elevado ou máximo, ou se justifique a alteração significativa das medidas propostas ou implementadas, deverá ser comunicado tal facto ao RGECR do PPR, para que proponha a atualização e revisão do plano.
3. Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção devem ser, na medida do possível, mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva implementação.
4. O reforço deve ser feito através da intensificação da monitorização das medidas de controlo implementadas, atualização de processos e circulares de divulgação, bem como de ações de sensibilização e formação.
5. Os trabalhadores devem estar capacitados para as questões de ética, conduta e integridade e das consequências da participação em atividades que possam colocar em causa o interesse público.
6. No mês de abril de 2026, deve ser elaborado um relatório de avaliação anual o qual deve conter nomeadamente a quantificação do grau de implementação de todas as medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua implementação.
7. Do presente relatório deve ser dado conhecimento ao órgão executivo do Município de Alcanena e, posteriormente, deverá ser divulgado a todos os trabalhadores municipais.
8. O relatório deverá ainda ser disponibilizado, no prazo de 10 dias, na *Intranet* do Município de Alcanena, bem como na sua página oficial da *Internet*².
9. De igual modo o relatório deverá, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração³, ser remetido ao MENAC e à IGF⁴.

² Cf. o disposto no n.º 6 do artigo 6.º do RGPC.

³ Cf. o disposto no n.º 7 do artigo 6.º do RGPC.

⁴ Cf. o disposto no n.º 8 do artigo 6.º do RGPC.

ESPECÍFICAS

10. Deverá ser alterado o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local do Concelho de Alcanena, por forma a efetuar a adequação do mesmo às exigências da Plataforma que se encontra em funcionamento.
11. Como ainda existem bastantes horas extraordinárias, deverão ser reformulados mais alguns horários, nomeadamente nos serviços de Biblioteca, Cine-Teatro, Cultura e Turismo, Bombeiros, porquanto a realização de trabalho suplementar/extraordinário, deve verificar os pressupostos e condicionalismo exigidos pelo art.º 227.º do Código do Trabalho, "...balizando-se pela necessidade da entidade empregadora ter de fazer face a um acréscimo eventual e temporário de trabalho e pela inexigibilidade de admissão de trabalhador, para suprir essa carência pontual (n.º 1), a que acrescem os casos de força maior ou quando seja indispensável para prevenir ou reparar prejuízo grave para a empresa ou para a sua viabilidade (n.º 2)". Note-se que o desenvolvimento de atividades programadas, não enquadram o conceito de trabalho suplementar, a não ser que pontualmente e excecionalmente as mesmas sejam inviabilizadas por falta de recursos humanos.
12. Adequar os critérios a aplicar na ponderação curricular definidos em ata do CCA - Conselho Coordenador de Avaliação, à legislação que entra em vigor em 2025 (Portaria n.º 236/2024/1 de 27 de setembro e demais legislação aplicável).
13. Contratar trabalhadores para o serviço de Recursos Humanos para colmatar a falta de recursos para fazer face ao trabalho que é necessário desenvolver. (Estão 2 abertos procedimentos concursais).
14. Efetuar o reporte trimestral das reclamações recebidas ou efetuadas no serviço de Recursos Humanos, com o ponto de situação em que as mesmas se encontram, por forma a aferir a boa gestão das mesmas.
15. Atualizar e aperfeiçoar a Norma de Controlo Interno, pois atenta a data da aprovação da norma em vigor e as várias alterações legislativas é necessária e premente a respetiva atualização. Recomenda-se ainda que a norma que vier a ser produzida englobe os diversos serviços e não apenas a área financeira, tendo em consideração de igual modo, o vertido no artigo 15.º do RGPC.

16. Reforçar os Recursos Humanos afetos ao serviço de património para que os bens possam ser todos etiquetados e feita a verificação física dos mesmos. Efetuar a circularização, ainda que por amostragem.
17. Reforçar os Recursos Humanos afetos ao serviço de aprovisionamento e equacionar outros recursos necessários, por forma a poder criar-se o armazém.
18. Criar o serviço de contratação pública, sendo necessários Recursos Humanos, o qual deve englobar o aprovisionamento.
19. Reforçar os Recursos Humanos noutras áreas que se verifica a respetiva necessidade.

FICHA TÉCNICA

Relatório de Avaliação Intercalar, de outubro de 2025, do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluído os de Corrupção e Infrações Conexas de 2009 do Município de Alcanena.

Conceção técnica:

Proposta de minuta base referente ao ano de 2024: Patrick de Pitta Simões.

Data de edição: 31 de outubro de 2025.

Efetuated por:

Lucinda Maria Silva Simões (responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR).

Câmara Municipal de Alcanena

Praça 8 de maio

2308 – 037 Alcanena